

Controle de pedidos de esclarecimento

RFP: 02/2026

Projeto: Saúde Itajaí

#	Data	Esclarecimento	Resposta
1	25-mai-26	Favor esclarecer se é permitida a participação individual de consultor jurídico neste procedimento seletivo (oferta de proposta destinada exclusivamente à oferta dos serviços de assessoria jurídica referenciados no capítulo 5.1 do Anexo 1A).	Não. Cada concorrente deve atender todos os requisitos previstos na RFP e seus Anexos, incluindo a Habilitação Técnica para as diferentes áreas de atuação: econômico-financeiro, jurídico, técnico-engenharia.
2	25-mai-26	Favor esclarecer se os escritórios de advocacia interessados em participar deste procedimento seletivo necessariamente deverão fazer parte de Consórcio, por serem legalmente limitados a prestar apenas serviços jurídicos, e, caso positivo, se poderão assumir a condição de liderança do Consórcio de que participem.	Vide resposta ao esclarecimento anterior, não sendo permitida a participação individual de consultor jurídico. O FDIRS irá celebrar um único contrato com o Consórcio de empresas, não sendo previsto a celebração de contratos individuais com cada empresa. O líder do Consórcio pode ser representado por empresa de qualquer área de atuação, incluindo jurídico.
3	25-mai-26	Favor esclarecer se há um do número máximo de consorciados por Consórcio.	Não há número máximo de consorciados por Consórcio.
4	25-mai-26	Favor informar: é necessário que 1 (um) único consorciado atenda aos quantitativos mínimos exigidos para cada requisito de habilitação técnica, considerando o disposto no item 4.1.5 do RFP? Dois ou mais consorciados poderão atender conjuntamente a determinado requisito de habilitação técnica?	Os requisitos de Habilitação Técnica (M1, J1, T1 e T2) podem ser atendidos tanto individualmente como por diferentes empresas do Consórcio. Um mesmo requisito de Habilitação Técnica (M1, J1, T1 ou T2) deve ser atendido por uma única empresa, vide disposto no item 4.1.5 da RFP sobre a vedação no somatório de experiências para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos em cada requisito de Habilitação Técnica.
5	25-mai-26	Favor esclarecer se, para determinar o valor do CAPEX da experiência acervada e a sua respectiva pontuação (na forma do item 3.4 do Anexo 3A), deverá ser considerado o valor histórico do CAPEX do projeto ou se será considerado o valor corrigido pelo IPCA até abril/2026	Será considerado o valor corrigido pelo IPCA até abril/2026.
6	25-mai-26	Para fins de pontuação técnica, entendemos que as experiências de modelagem técnica podem ser somadas entre as empresas de arquitetura e engenharia integrantes do consórcio até o limite de 5 experiências. Entendemos ainda que, para fins de pontuação técnica, cada empresa consorciada deve optar por apresentar suas experiências de modelagem técnica em nome da Empresa ou de Profissional vinculado à Empresa. No entanto, não será admitido que uma mesma empresa combine experiências da Empresa com experiências de Profissional Vinculado à empresa, para fins de somatório de pontuação técnica. Nosso entendimento está correto?	As experiências de modelagem técnica, até o limite de 5 experiências no total, podem ser apresentadas em nome de diferentes empresas do Consórcio. O Consórcio deve apresentar até 5 experiências para cada Critério, podendo ser apresentadas em nome da Empresa e/ou de Profissional vinculado à Empresa. Por exemplo, podem ser apresentadas 3 experiências em nome da Empresa e 2 experiências em nome de Profissional. Não será admitido que o Consórcio utilize uma mesma experiência de forma duplicada, em nome da Empresa e em Nome do Profissional.